



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - PGE-IPERON

Termo de Contrato nº 975/2025/PGE-IPERON

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON E A EMPRESA L&L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, autarquia estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.849.540/0001-11, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-141, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, portador do CPF/MF nº 816.XXX.502-XX, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, portador do CPF/MF nº 962.XXX.722-XX.

CONTRATADA: A empresa **L&L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.882.398/0001-90, com sede na Rua Enrico Caruso, nº 6523, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, CEP 76.824-192, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **RODRIGO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.XXX.802-XX, conforme documentação de habilitação acostada aos autos (ids. 0064195398 e 0064195400).

As partes acima qualificadas celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 90451/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e pelas demais legislações aplicáveis. Este Contrato vincula-se integralmente aos termos do Processo Administrativo SEI nº 0016.006031/2025-61 e aos seguintes documentos, que o integram para todos os fins de direito, independentemente de transcrição: Instrumento Convocatório: id. 0064192030; Termo de Referência: id. 0064191777; Proposta da Contratada (Lote 01): id. 0064194951; Documentos de Habilitação: ids. 0064195398 e 0064195400; Termo de Homologação: ids. 0064195200 e 0064195252; Declaração de Adequação Financeira: id. 0064195546; Nota de Empenho nº 1011: id. 0064245191.

As partes resolvem celebrar o presente ajuste mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ESCOPO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais de limpeza, saneantes domissanitários, uniformes, insumos e equipamentos necessários para a perfeita e ininterrupta execução dos serviços.

1.2. Os serviços serão prestados exclusivamente para o LOTE 01 do Pregão Eletrônico Nº 90451/2024, contemplando as dependências do edifício-sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

1.3. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os termos, condições e

especificações do Termo de Referência (id. 0064191777) e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA (id. 0064194951), que prevalecerão em caso de omissão ou divergência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS ÁREAS COBERTAS

2.1. As áreas objeto da prestação de serviços compreendem as seguintes metragens, conforme detalhado no item 7.8 do Termo de Referência:

- a) **Área Interna:** Sendo 1.830,87 m², abrangendo pisos frios (térreo e 1º pavimento), áreas com espaços livres (saguão, hall e salão), e 73,22 m² de banheiros.
- b) **Área Externa:** Totalizando 501,43 m², incluindo pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações e áreas de varrição de passeios e arruamentos.
- c) **Esquadrias/Vidraças:** Totalizando 223,92 m², considerando as faces interna e externa sem exposição a risco.

2.2. A CONTRATADA se obriga a executar todas as rotinas de limpeza descritas nos itens 6.16 a 6.26 do Termo de Referência, respeitando rigorosamente as frequências estabelecidas para cada atividade, sendo elas:

- a) Limpeza Diária: Conforme subitens 6.17 e 6.25;
- b) Limpeza Semanal: Conforme subitens 6.18 e 6.26;
- c) Limpeza Quinzenal (Esquadrias): Conforme subitem 6.22;
- d) Limpeza Mensal: Conforme subitens 6.19;
- e) Limpeza Semestral (Fachadas): Conforme subitem 6.23;
- f) Limpeza Anual: Conforme subitens 6.20.

2.3. Para fins deste contrato, as definições de Áreas Internas, Áreas Externas e Esquadrias Externas são aquelas estabelecidas nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. **Local da Prestação:** Os serviços serão integralmente prestados no edifício-sede da CONTRATANTE, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

3.1.1. Conforme item 3.3 do Termo de Referência, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o local de prestação dos serviços em razão de necessidade administrativa ou comodidade aos segurados, mediante comunicação prévia, sem que isso implique alteração nos custos pactuados, desde que dentro dos limites geográficos do município.

3.2. **Alocação de Pessoal:** A execução dos serviços se dará com a alocação de **03 (três) postos de trabalho de "Servente de Limpeza"**, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídos conforme a Planilha Demonstrativa de Postos (item 7.14 do Termo de Referência), sendo:

- a) 02 (dois) postos de trabalho em áreas sem incidência de adicional de insalubridade;
- b) 01 (um) posto de trabalho em áreas com incidência de adicional de insalubridade.

3.3. **Jornada e Turno de Trabalho:** A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, no turno diurno, entre 6h e 17h, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais por profissional, respeitando-se os intervalos para repouso e alimentação, conforme a legislação e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e em conformidade com os itens 6.7 e 6.8 do Termo de Referência.

3.3.1. A critério da CONTRATANTE e mediante acordo com a fiscalização do contrato, poderá haver flexibilização dos horários de início e término da jornada para melhor adequação às rotinas administrativas do IPERON, desde que respeitada a carga horária máxima semanal e não haja prejuízo à qualidade dos serviços.

3.4. **Execução e Preposto:** A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início das

atividades, um Preposto que terá poderes para representá-la em todas as questões operacionais, receber notificações, tomar decisões e solucionar irregularidades apontadas pela fiscalização, conforme itens 10.6 e 10.7 do Termo de Referência.

3.5. Serviços Excepcionais: Conforme item 5.8 do Termo de Referência, caso seja necessário executar algum serviço aos domingos, feriados ou em horários extraordinários, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço específica, detalhando o escopo, as etapas e a forma de acompanhamento, sem custos adicionais de mão de obra, exceto pelos encargos legalmente previstos para o trabalho em tais condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO, PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Início: A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada por e-mail, conforme estipulado no item 8.1.4 do Termo de Referência.

4.2. Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme item 6.4 do Termo de Referência.

4.3. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério da Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.4. Condições de Recebimento dos Serviços: O recebimento do objeto contratual seguirá as seguintes etapas:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês de prestação, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade dos serviços executados com as especificações.

b) **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, que constitui a aceitação final dos serviços e autoriza o faturamento.

4.5. Recusa de Serviços: Conforme item 8.2.1.3 do Termo de Referência, caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que saneie os problemas em prazo a ser estipulado. A não correção das falhas no prazo determinado implicará a interrupção da contagem para o recebimento definitivo e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0064191777), no Edital e na sua Proposta, bem como nas demais normas legais aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Gestão de Pessoal e Mão de Obra:

a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, os quais deverão possuir atestados de boa conduta e ter suas funções profissionais legalmente registradas em carteira de trabalho, conforme item 20.1.2 do Termo de Referência.

b) Manter e fiscalizar a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços, devendo substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização, qualquer colaborador cuja conduta seja considerada inconveniente ou inadequada, nos termos dos itens 20.1.3 e 20.1.31 do Termo de Referência.

c) Apresentar, sempre na sexta-feira anterior, a escala de trabalho da semana subsequente, contendo nome dos funcionários, horários e período, para ciência e controle da fiscalização do IPERON, conforme item 20.1.25 do Termo de Referência.

d) Manter um preposto ou encarregado responsável pelos serviços no local de trabalho, em tempo integral, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizar, orientar a equipe e ser o ponto de contato imediato

com a fiscalização do Contrato, conforme item 20.1.10 do Termo de Referência.

- e) Assumir integral responsabilidade pelo atendimento a seus empregados acidentados ou com mal súbito, providenciando todo o suporte necessário, conforme item 20.1.12 do Termo de Referência.
- f) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, reportando as ocorrências à fiscalização, conforme item 20.1.39 do Termo de Referência.
- g) Manter, durante todos os turnos de trabalho, equipe ou preposto com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, apto a resolver imediatamente as questões que se apresentarem, conforme item 20.1.6 do Termo de Referência.
- h) Assumir integralmente a responsabilidade pelo transporte de seus empregados no trajeto residência-trabalho e vice-versa, seja por meios próprios ou pelo fornecimento de vale-transporte, inclusive em casos de prestação de serviço extraordinário, conforme item 20.1.20 do Termo de Referência.
- i) Distribuir a jornada de trabalho de cada funcionário de acordo com a necessidade do serviço e a legislação vigente, respeitando o limite de 44 horas semanais, conforme item 20.1.33 do Termo de Referência.

5.2. Fornecimento de Uniformes, EPIs e Identificação:

- a) Fornecer, sem qualquer ônus para os empregados, uniformes completos, adequados à atividade, em modelos básicos, discretos e previamente aprovados pela fiscalização, conforme item 6.11 do Termo de Referência.
- b) Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA e ser acompanhados de crachá de identificação funcional.
- c) Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniforme no início da execução do contrato para cada colaborador, devendo substituí-los a cada 06 (seis) meses ou imediatamente quando não atenderem às condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Fornecer uniformes apropriados para empregadas gestantes.
- e) Comprovar a entrega dos uniformes mediante recibo, enviando cópia à fiscalização do contrato.
- f) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com a NR-06 do Ministério do Trabalho e demais normas vigentes, conforme itens 6.6.5 e 20.1.24 do Termo de Referência.

5.3. Fornecimento de Materiais e Equipamentos (Consumíveis):

- a) Fornecer, por sua conta exclusiva e em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução dos serviços, todos os saneantes domissanitários, materiais de limpeza, produtos de higiene (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha), sacos de lixo e demais insumos necessários, conforme item 6.6 do Termo de Referência.
- b) Manter todos os equipamentos e utensílios (lavadoras, aspiradores, carrinhos, etc.) em perfeitas condições de uso, providenciando a substituição dos itens danificados em até 03 (três) dias úteis, conforme item 6.6.3 do Termo de Referência.
- c) Garantir que todo o fornecimento, manutenção e substituição de equipamentos e ferramentas ocorra sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos termos do item 6.6.6 do Termo de Referência.
- d) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme item 20.1.8 do Termo de Referência.

5.4. Responsabilidades Trabalhistas, Fiscais e Administrativas:

- a) Assumir a responsabilidade por todas as verbas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, mantendo a CONTRATANTE isenta de qualquer reivindicação ou ônus, conforme item 20.1.22 do Termo de Referência.
- b) Pagar os salários de seus empregados em dia, bem como o adicional de insalubridade, quando devido, e todos os demais benefícios previstos em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, apresentando as certidões de regularidade sempre que solicitado pela fiscalização, conforme item 20.1.37 do Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais erros ou fraudes no enquadramento sindical e pelos ônus financeiros decorrentes, nos termos do item 20.1.44 do Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se por qualquer dano, avaria ou depredação causada por seus funcionários ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo providenciar o conserto ou substituição imediata, sob pena de multa e desconto em fatura, conforme item 20.1.26 do Termo de Referência.

f) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos sociais de seus empregados alocados no contrato, conforme item 20.1.21 do Termo de Referência.

g) Declarar e aderir à Convenção Coletiva de Trabalho correta para o enquadramento sindical de sua atividade, assumindo total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus financeiro decorrente de erro ou fraude no enquadramento, incluindo diferenças salariais ou outras vantagens, conforme itens 20.1.42, 20.1.43 e 20.1.44 do Termo de Referência.

h) Arcar com todos os impostos, taxas, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto do contrato, declarando que estes já estão inclusos no valor da proposta, conforme item 20.1.40 do Termo de Referência.

5.5. Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente:

a) Apresentar, no início da prestação dos serviços, toda a documentação de segurança e saúde do trabalho, incluindo ASO, CIPA, fichas de EPI e Ordens de Serviço de Segurança, conforme item 6.14 do Termo de Referência.

b) Instruir seus empregados a acatar todas as orientações da CONTRATANTE relativas às normas internas de segurança, incluindo prevenção de incêndios, conforme item 20.1.14 do Termo de Referência.

c) Adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a racionalização do uso de água, energia e produtos químicos, bem como a correta separação e descarte de resíduos, conforme itens 20.1.17 a 20.1.19 do Termo de Referência.

d) Manter todos os materiais de limpeza e germicidas regularizados junto à ANVISA e armazenados em local apropriado, conforme item 20.1.28 do Termo de Referência.

5.6. Planejamento, Execução e Conduta:

a) Implantar, desde o início, um plano de execução e supervisão permanente dos serviços, a fim de garantir uma operação correta, eficaz e meticulosa, mantendo todas as dependências em perfeita ordem, conforme item 20.1.9 do Termo de Referência.

b) Observar e instruir seus empregados a manter conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, e a seguir as normas disciplinares da CONTRATANTE, conforme itens 20.1.11 e 20.1.15 do Termo de Referência.

c) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE, especialmente em casos de atividades que possam causar ruído ou transtornos, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, conforme item 20.1.16 do Termo de Referência.

d) Assumir que eventuais indefinições, omissões ou falhas nas especificações do Termo de Referência não poderão constituir causa para cobrança de "serviços extras", devendo a CONTRATADA, como especialista na área, ter computado em sua proposta todas as complementações necessárias ao pleno cumprimento do objeto, conforme item 10.5 do Termo de Referência.

5.7. Conformidade e Declarações:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, a veracidade das declarações apresentadas na fase de habilitação da licitação, incluindo, mas não se limitando a: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Fato Superveniente; Enquadramento como ME/EPP; Ciência do Edital; Proposta Independente; Acessibilidade; Cota de Aprendizagem; e Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado, conforme itens 20.1.46 a 20.1.54 do Termo de Referência.

b) Cumprir o Código de Ética do Iperon, instituído pelo Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de

2023, e orientar seus funcionários a seguirem as mesmas diretrizes de conduta, conforme item 20.1.45 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à CONTRATANTE:

6.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

a) Exercer a gestão e a fiscalização ativa e constante da execução dos serviços, por meio de servidores especialmente designados como Gestor e Fiscais de Contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais e das especificações do Termo de Referência, conforme item 20.2.1 do Termo de Referência.

b) Acompanhar diariamente o efetivo de pessoal alocado pela CONTRATADA, conferindo as funções desempenhadas e o cumprimento da jornada de trabalho, comunicando imediatamente à empresa qualquer inconformidade, como faltas ou horas trabalhadas a menor, conforme itens 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 do Termo de Referência.

c) Acompanhar e fiscalizar a qualidade e a quantidade dos recursos materiais (produtos, equipamentos, utensílios, EPIs) utilizados, notificando a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, tais como:

I - Utilização de material que cause danos às instalações ou à saúde dos servidores e colaboradores;

II - Utilização de materiais que prejudiquem a estética do prédio;

III - Utilização de produtos que exalem mau cheiro ou odores fortemente ativos;

IV - Falta de materiais ou fornecimento em quantidade insuficiente para a execução das rotinas de limpeza;

V - Não adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

d) Formalizar todas as ocorrências, falhas e irregularidades identificadas por meio de relatórios e notificações formais, que deverão ser encaminhados à CONTRATADA para a adoção das providências cabíveis, conforme item 20.2.2 do Termo de Referência.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações do contrato, solicitando a imediata substituição ou refazimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos termos dos itens 20.2.13 e 20.2.15 do Termo de Referência.

6.2. Das Condições de Trabalho e Infraestrutura:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, garantindo aos empregados da CONTRATADA o livre acesso às áreas onde os serviços serão executados, conforme item 20.2.12 do Termo de Referência.

b) Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos colaboradores da CONTRATADA, conforme item 20.2.3 do Termo de Referência.

c) Destinar e indicar um local apropriado e seguro para que a CONTRATADA possa guardar seus saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme item 20.2.4 do Termo de Referência.

6.3. Do Pagamento e Procedimentos Administrativos:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e modo estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações e apresentada a documentação fiscal e trabalhista exigida, conforme item 20.2.10 do Termo de Referência.

b) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados e recebidos, por meio dos servidores designados para a fiscalização, nos termos do item 20.2.16 do Termo de Referência.

6.4. Da Comunicação e Colaboração:

a) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato, dirimindo dúvidas e orientando-a sobre as rotinas e normas internas do IPERON, conforme item 20.2.18

do Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, utilizando-se das prerrogativas legais e contratuais para assegurar a perfeita execução do objeto, conforme item 20.2.17 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Valor do Contrato: O valor total para a vigência de 18 (dezoito) meses é de **R\$ 329.993,00** (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais), conforme Termo de Homologação (id. 0064195200), correspondendo ao valor mensal de R\$ 18.332,94 (dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

7.1.1. No valor mensal estão inclusas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, equipamentos, uniformes, seguros, transporte, taxas, fretes e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, constituindo a única e completa remuneração da CONTRATADA pelos serviços, conforme item 20.1.40 do Termo de Referência.

7.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária, conforme item 9 do Termo de Referência e Nota de Empenho (id. 0064245191):

Unidade Gestora (UG): 140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - Iperon

Programa de Trabalho (PT): 09.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Natureza da Despesa: 33.90.37 - Limpeza e Higienização

Fonte de Recurso: 1.802.0.00001 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

7.2.1. A cobertura orçamentária para o exercício de 2025 é parcial, no valor de R\$ 73.331,64 (setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE001011 - id. 0064245191. A CONTRATANTE providenciará os empenhos complementares para os exercícios subsequentes, necessários à cobertura integral da vigência do contrato.

7.3. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pela fiscalização, que ocorrerá após o Recebimento Definitivo dos serviços, conforme item 21.1 do Termo de Referência.

7.4. Documentos para Pagamento: Para habilitação ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da seguinte documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 21.1 do Termo de Referência:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRS).

7.5. Procedimento de Faturamento e Ateste: Após o término de cada mês de prestação de serviços e a realização do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo, bem como os dados bancários para crédito, conforme item 21.3 do Termo de Referência.

7.6. Retenções, Glosas e Aferição de Resultados:

7.6.1. A CONTRATANTE efetuará, na fonte, a retenção dos tributos e contribuições legalmente exigidos, conforme item 21.10 do Termo de Referência.

7.6.2. O valor a ser pago poderá sofrer glosas ou redimensionamentos com base na avaliação de desempenho realizada pela fiscalização, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), caso a CONTRATADA não produza os resultados esperados ou não execute os serviços com a qualidade mínima

exigida, conforme previsto no item 6.13 do Termo de Referência.

7.7. Tratamento de Irregularidades:

7.7.1. Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erros ou a documentação de regularidade estiver incompleta ou vencida, o prazo de pagamento será suspenso e só voltará a correr a partir da data da regularização pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, conforme itens 21.1 e 21.7 do Termo de Referência.

7.7.2. Havendo irregularidades no cumprimento de outras obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme item 21.6 do Termo de Referência.

7.8. Encargos Moratórios: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, calculados com base na fórmula prevista no item 21.11 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. **Modelo Geral de Gestão e Princípios:** A execução deste Contrato será regida por um modelo de gestão ativo e minucioso, em estrita conformidade com o item 13 e o item 32 do Termo de Referência, e será acompanhada e fiscalizada em todas as suas fases por servidores da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme item 13.1 do Termo de Referência.

8.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir, facilitar e oferecer todas as condições necessárias para a mais ampla e completa fiscalização pela CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato, fornecendo tempestivamente todas as informações, documentos, registros e o acesso irrestrito aos locais de prestação de serviços, bem como a permitir a realização de auditorias internas ou externas, conforme itens 13.6 e 13.7 do Termo de Referência.

8.2. **Designação e Competências dos Agentes de Fiscalização:** A fiscalização será exercida por uma equipe de agentes públicos, com as seguintes atribuições detalhadas:

8.2.1. **Do Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o responsável por coordenar e comandar todo o processo de fiscalização, competindo-lhe, em especial, as atribuições previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/24 e no item 13.15 do Termo de Referência, dentre as quais:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais (item 13.15.1);
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência (item 13.15.2);
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento (item 13.15.3);
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações, com menção ao desempenho contratual e às eventuais penalidades aplicadas (item 13.15.4);
- e) Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (item 13.15.5);
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação (item 13.15.6);
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento (item 13.15.7).

8.2.2. **Do Fiscal Técnico:** O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento qualitativo da

execução dos serviços, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874/24 e no item 13.13 do Termo de Referência, dentre as quais:

- a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (item 13.13.5);
- b) Emitir notificações formais à CONTRATADA para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (item 13.13.6);
- c) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência (item 13.13.7);
- d) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (item 13.13.8);
- e) Verificar se as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas dos serviços e materiais estão sendo atendidas, solicitando ao preposto da CONTRATADA a correção de quaisquer imperfeições;
- f) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas nos instrumentos da contratação;
- h) Averiguar se é a CONTRATADA quem executa o contrato, certificando-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.

8.2.3. Do Fiscal Administrativo: O Fiscal Administrativo será responsável pelo acompanhamento das obrigações administrativas, fiscais e trabalhistas, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/24 e no item 13.14 do Termo de Referência, dentre as quais:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato nas tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de aditivos, acompanhamento de empenho, pagamento e garantias;
- b) Certificar-se de que a CONTRATADA mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis;
- e) Receber e conferir a nota fiscal e todos os documentos necessários para a liquidação da despesa, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
- f) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização de EPs pelos empregados.

8.3. Procedimentos de Comunicação e Avaliação:

a) **Reunião Inicial:** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização, os canais de comunicação, as estratégias de execução e os métodos de aferição de resultados, sendo o ato formalizado em ata, conforme item 13.5 do Termo de Referência.

b) **Comunicação de Ocorrências:** As deficiências e irregularidades constatadas serão comunicadas ao preposto da CONTRATADA, conforme item 13.11 do Termo de Referência, da seguinte forma:

I - Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

II - Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.

III - Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

c) **Avaliação Contínua de Desempenho:** A CONTRATANTE realizará avaliações periódicas da qualidade dos serviços e dos resultados concretos, que servirão de base para decidir sobre a conveniência

de prorrogar o contrato, solicitar melhorias ou iniciar processo de rescisão, conforme item 13.9 do Termo de Referência.

8.4. Critérios de Recebimento dos Serviços: O recebimento do objeto contratual observará as etapas e os prazos definidos nos itens 8.2 e 13.16 do Termo de Referência, a saber:

a) **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo Fiscal Técnico em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento da parcela, mediante emissão de termo circunstanciado que ateste o cumprimento das exigências técnicas, após a entrega de toda a documentação comprobatória pela CONTRATADA.

b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, concretizando o ateste da execução dos serviços e autorizando a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

c) **Saneamento de Vícios e Defeitos:** Conforme item 13.16.5 do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. O não saneamento no prazo estipulado pela fiscalização impedirá o recebimento definitivo e sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis.

8.5. Responsabilidade da Contratada: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, por todos os compromissos assumidos e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, conforme item 32.3 do Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Disposições Gerais: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no item 30 do Termo de Referência:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Sanção de Advertência: A sanção de advertência será aplicada por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. Será cabível até a segunda reincidência na mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de maior gravidade, conforme item 30.7 do Termo de Referência.

9.3. Sanção de Multa: A multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Multa por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, conforme item 30.1 do Termo de Referência.
- b) Multa por Recusa de Assinatura: Caso a CONTRATADA, após adjudicação, recuse-se injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar situação regular na ocasião, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, conforme item 30.2 do Termo de Referência.
- c) Multas por Infrações Específicas: Para as infrações listadas na tabela do subitem 9.7 desta Cláusula, serão aplicados os percentuais de multa ali definidos, calculados sobre o valor total do contrato, conforme item 30.9 do Termo de Referência.

9.4. Procedimento de Cobrança da Multa: Conforme item 30.4 do Termo de Referência, a multa, após aplicada, será:

- a) Automaticamente descontada da fatura a que a CONTRATADA fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

b) Caso não haja pagamento pendente, a CONTRATADA será intimada para efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

c) Não ocorrendo o pagamento no prazo, o valor será deduzido da garantia contratual.

d) Persistindo o inadimplemento, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado, sem prejuízo da cobrança judicial.

9.5. Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade:

a) A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do item 30.3 do Termo de Referência.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada de acordo com a gravidade do descumprimento, nos termos do item 30.6 do Termo de Referência, ficando a reabilitação condicionada ao ressarcimento dos prejuízos causados e ao decurso do prazo da sanção.

9.6. Do Processo Administrativo Sancionador:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato será sempre precedida do devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme itens 30.10 e 30.11 do Termo de Referência.

b) Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que intimarà a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

d) A prescrição para a aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, nos termos do item 30.15 do Termo de Referência.

9.7. Tabela de Infrações e Multas: Para efeito de aplicação de multas, as infrações são classificadas conforme a tabela abaixo, extraída do item 30.9 do Termo de Referência, não eximindo a apuração de outras infrações equivalentes. O percentual da multa incidirá sobre o valor total do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
10	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
17	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
20	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor total do contrato**

9.8. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como não afasta a sua responsabilidade civil e criminal, conforme itens 30.5 e 30.8 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. **Exigência e Valor:** Para assegurar a plena e fiel execução de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e do item 24.1 do Termo de Referência.

10.2. **Modalidades:** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o item 24.2 do Termo de Referência:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. **Prazo para Apresentação:** A garantia deverá ser prestada no prazo de, no mínimo, 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e, impreterivelmente, antes da assinatura do Contrato, conforme item 24.4 do Termo de Referência. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá implicar a recusa da CONTRATANTE em assinar o Contrato e a aplicação das sanções cabíveis.

10.4. **Vigência e Renovação:** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter sua vigência vinculada ao prazo de vigência deste Contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, devendo ser renovada pela CONTRATADA sempre que necessário para manter sua cobertura integral.

10.5. **Suspensão do Contrato:** Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice

de seguro até a emissão da ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme item 24.3 do Termo de Referência.

10.6. Liberação e Restituição: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel e integral execução de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas ou indenizações, e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.6.1. Caso o contrato seja extinto por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a garantia será liberada de imediato.

10.6.2. Se a garantia for prestada em dinheiro, será restituída com a devida atualização monetária, nos termos do item 24.5 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTA VINCULADA

11.1. Instituição e Objetivo: Em cumprimento ao disposto no art. 18 e Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e conforme estabelecido no item 31 do Termo de Referência, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o provisionamento de valores destinados ao pagamento das obrigações trabalhistas em uma Conta-Depósito Vinculada e bloqueada para movimentação.

11.1.1. A Conta Vinculada tem como objetivo principal assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para com os empregados alocados na execução deste contrato, mitigando os riscos de passivos para a Administração Pública, conforme justificativa apresentada no item 31.11 do Termo de Referência.

11.2. Montante e Retenção:

a) O montante a ser depositado na Conta Vinculada será igual ao somatório das provisões para o pagamento das seguintes verbas, conforme item 31.5 do Termo de Referência:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - Férias e um terço constitucional de férias;

III - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

b) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo para cada uma das verbas acima serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017, conforme item 31.5.1 do Termo de Referência.

c) Os valores provisionados e retidos por meio da Conta Vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA, conforme item 31.7 do Termo de Referência.

11.3. Operacionalização:

a) A Conta Vinculada será aberta em nome da CONTRATADA, em instituição financeira com a qual a CONTRATANTE tenha firmado Termo de Cooperação Técnica.

b) O saldo da conta será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, nos termos do item 31.6 do Termo de Referência.

c) Eventuais tarifas ou encargos bancários para a operacionalização da conta serão debitados diretamente dos valores depositados, conforme item 31.8 do Termo de Referência.

11.4. Movimentação dos Recursos:

a) A movimentação dos recursos da Conta Vinculada dependerá sempre de autorização expressa da CONTRATANTE, conforme item 31.5 do Termo de Referência.

b) A CONTRATADA poderá solicitar a autorização para utilizar os valores para o pagamento dos encargos trabalhistas provisionados ou de eventuais indenizações. Para tanto, deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações (ex: aviso de férias, termo de rescisão), conforme item 31.9 do Termo de Referência.

c) Após a confirmação da ocorrência pela fiscalização, a CONTRATANTE expedirá a autorização para a movimentação em até 5 (cinco) dias úteis, especificando que os recursos se destinam exclusivamente ao pagamento das verbas aos trabalhadores favorecidos, conforme itens 31.10 e 31.10.1 do Termo de

Referência.

d) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, conforme item 31.10.2 do Termo de Referência.

11.5. Liberação do Saldo Remanescente: O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Vinculada será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados, com a presença do sindicato da categoria, se for o caso, conforme item 31.10.3 do Termo de Referência.

11.6. Retenção Cautelar e Pagamento Direto:

a) No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter valores das faturas e realizar o pagamento direto de salários, demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS, caso não seja demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, conforme item 31.2 do Termo de Referência.

b) Na impossibilidade de a CONTRATANTE realizar o pagamento direto, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, para o fim específico de quitar os débitos trabalhistas, conforme item 31.3 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Do Cabimento e Objeto: A repactuação é a espécie de reajuste contratual destinada a adequar os preços do contrato à variação dos custos da execução, devendo ser pleiteada pela CONTRATADA para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme item 25 do Termo de Referência. A repactuação poderá ser dividida em:

a) **Repactuação de Mão de Obra:** Decorrente da variação de custos de salários, benefícios e encargos, vinculada a acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

b) **Repactuação de Insumos:** Decorrente da variação dos custos de materiais e equipamentos, quando comprovada a efetiva e significativa alteração dos preços de mercado.

12.2. Do Interregno Mínimo e da Contagem de Prazo: A repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme item 25.0.1, cuja contagem de prazo observará o seguinte, nos termos do item 25.0.2:

a) **Para a primeira repactuação de Mão de Obra:** A anualidade será contada a partir da data do acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

b) **Para a primeira repactuação de Insumos:** A anualidade será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta no certame.

c) **Para as repactuações subsequentes:** A anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme item 25.0.3 do Termo de Referência.

12.3. Da Solicitação e Comprovação: A repactuação será sempre precedida de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, conforme item 25.0.7 do Termo de Referência:

a) **Para Mão de Obra:** Deverá ser apresentada a nova planilha de custos e formação de preços e cópia do novo instrumento coletivo que fundamenta o pedido.

b) **Para Insumos:** Deverá ser comprovado o aumento dos custos de mercado, considerando os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração, as particularidades do contrato, a nova planilha com a variação e indicadores setoriais, conforme item 25.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação alegada (item 25.1.1).

12.4. Das Vedações:

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta original da CONTRATADA, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, conforme item 25.0.8 do Termo de Referência.

b) A CONTRATANTE não se vincula a disposições contidas em instrumentos coletivos que tratem de matéria não trabalhista, pagamento de participação nos lucros, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como índices obrigatórios de encargos sociais ou preços para insumos, conforme item 25.0.9 do Termo de Referência.

12.5. Dos Efeitos Financeiros e Prazo de Solicitação:

a) O pedido de repactuação deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do fato gerador de seu direito, conforme item 25.1.3 do Termo de Referência.

b) Se o pedido for apresentado dentro do prazo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base do fato gerador, conforme item 25.1.4 do Termo de Referência.

c) Se o pedido for apresentado fora do prazo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela CONTRATANTE, sendo vedada a concessão de efeitos retroativos, conforme item 25.1.5 do Termo de Referência.

d) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme as regras do item 25.0.4 do Termo de Referência, sendo a regra geral a partir da ocorrência do fato gerador, admitindo-se vigência retroativa apenas na hipótese de dissídio coletivo que, em sua própria sentença, determine tal retroatividade.

e) Os efeitos financeiros da repactuação ocorrerão exclusivamente sobre os itens de custo que a motivaram e apenas em relação à diferença apurada, conforme item 25.0.5 do Termo de Referência.

12.6. Disposições Finais da Repactuação:

a) A concessão da repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base em outras alterações e fatos imprevisíveis previstos em lei, conforme item 25.0.6 do Termo de Referência.

b) As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, hipótese em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo, conforme item 25.1.2 do Termo de Referência.

c) A repactuação seguirá, no que couber, o disposto no Decreto Estadual nº 25.829/2021, conforme item 25.1.6 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Do Cabimento e Objeto: O reajuste em sentido estrito é o mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicável aos custos dos insumos (materiais, produtos e equipamentos) do contrato, não relacionados à mão de obra, visando a corrigir a variação de preços decorrente do processo inflacionário, conforme item 26 do Termo de Referência.

13.2. Da Periodicidade e do Interregno Mínimo: Os preços dos insumos são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas no certame. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme itens 26.1 e 26.2 do Termo de Referência.

13.3. Do Índice Aplicável: Após o interregno mínimo de um ano, e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços dos insumos poderão sofrer reajuste, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente, exclusivamente sobre as parcelas de custo referentes a materiais e equipamentos, conforme item 26.6 do Termo de Referência.

13.4. Do Prazo para Solicitação e dos Efeitos Financeiros:

a) O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador do seu direito (data em que se completa a anualidade do contrato), conforme item 26.3 do Termo de Referência.

b) Se o pedido for apresentado dentro do prazo estipulado, os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data-base da anualidade, conforme item 26.4 do Termo de Referência.

c) Caso o pedido de reajuste seja feito fora do prazo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data

de recebimento do pedido pela CONTRATANTE, sendo vedada a concessão de efeitos retroativos, conforme item 26.5 do Termo de Referência.

13.5. Da Formalização: O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá constar do respectivo Termo Aditivo.

13.6. Legislação Aplicável: Em caso de eventual reajuste, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficam sujeitas às disposições contidas na Seção III do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis, conforme item 26.7 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira – Das Alterações Contratuais

14.1. Hipóteses de Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhado no item 28.2 do Termo de Referência, sendo as alterações:

a) Unilaterais pela CONTRATANTE:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos (alteração qualitativa).

II - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (alteração quantitativa), nos limites permitidos por esta Lei.

b) Por Acordo entre as Partes:

I - Quando for conveniente a substituição da garantia de execução.

II - Quando for necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

III - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas em lei.

14.2. Limites para Alterações Quantitativas: Nas alterações unilaterais a que se refere o subitem 14.1, alínea "a", inciso II, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e item 28.3 do Termo de Referência.

14.3. Preços para Itens Novos: Caso a alteração contratual envolva a inclusão de serviços não previstos originalmente, os novos preços serão fixados conforme o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a relação geral entre os valores da proposta e os do orçamento-base sobre os preços de mercado vigentes na data do aditamento, nos termos do item 28.4 do Termo de Referência.

14.4. Formalização: Todas as alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, sendo esta a condição para a execução das prestações alteradas pela CONTRATADA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda – Da Extinção e da Rescisão Contratual

14.5. Formas de Extinção: A extinção do contrato ocorrerá com o término de seu prazo de vigência ou pela sua rescisão, e poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021 e item 28.6 do Termo de Referência;

c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

14.6. Motivos para Rescisão: Constituirão motivos para a rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.7. Direitos da CONTRATADA em caso de Rescisão: A CONTRATADA terá direito à rescisão do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Procedimento de Rescisão: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme item 28.7 do Termo de Referência.

14.9. Consequências da Rescisão: A rescisão do contrato poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a execução da garantia, a assunção imediata do objeto do contrato e a retenção de créditos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. Da Vedação à Subcontratação: É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA com seus próprios empregados.

15.1.1. A vedação, estabelecida no item 33 do Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e o controle direto sobre a mão de obra alocada, bem como de evitar a diluição da responsabilidade pela execução e prevenir conflitos trabalhistas.

15.2. Da Vedação à Participação de Cooperativas: É vedada a execução do objeto contratual por cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 36 do Termo de Referência, dada a natureza dos serviços que exigem vínculo de subordinação direta dos trabalhadores com a empresa prestadora.

15.3. Da Vedação à Participação de Empresas em Consórcio: É vedada a execução deste Contrato por empresas reunidas em forma de consórcio, conforme item 37 do Termo de Referência.

15.3.1. A vedação justifica-se por o objeto não ser de grande porte ou complexidade técnica que inviabilize a execução por uma única empresa, bem como pela necessidade de garantir a uniformidade, a coesão na execução dos serviços e uma responsabilidade clara e centralizada, evitando a fragmentação da gestão e da fiscalização.

15.4. Da Vedação à Contratação de Familiares: Conforme item 10.14 do Termo de Referência, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Subcláusula Primeira – Das Práticas de Sustentabilidade

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e o item 35 do Termo de Referência.

16.1.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, visando à redução do consumo de água e energia elétrica, bem como à minimização da geração de resíduos e da poluição, conforme item 20.1.17 do Termo de Referência.

16.1.2. Todos os materiais a serem fornecidos deverão, sempre que possível, ser produzidos de acordo com Critérios de Sustentabilidade Ambiental, e as substâncias químicas utilizadas deverão ser preferencialmente atóxicas ou de menor toxicidade, conforme itens 20.1.17.2 e 35.2 do Termo de Referência.

16.1.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, incluindo o correto acondicionamento e destinação de resíduos potencialmente poluidores, como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, conforme itens 20.1.18 e 20.1.19 do Termo de Referência.

16.1.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade e tomar as medidas cabíveis para a correção de quaisquer danos ambientais que vier a causar em decorrência da execução de suas atividades, nos termos do item 35.5 do Termo de Referência.

Subcláusula Segunda – Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

16.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), obrigando-se a cumprir integralmente suas disposições, conforme item 38.1 do Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas razoáveis para garantir a segurança e o sigilo de quaisquer dados pessoais a que venha a ter acesso em decorrência da execução deste Contrato, protegendo-os contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

16.4. É vedado à CONTRATADA utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para qualquer finalidade diversa da estrita execução do objeto contratual.

16.5. A CONTRATADA deverá garantir, por si e por seus colaboradores, o dever de sigilo em relação a todos os dados e informações da CONTRATANTE, mesmo após o término ou a rescisão do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. **Dos Casos Omissos:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Contrato ou nos documentos que o integram serão resolvidos mediante acordo entre as partes, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, conforme item 40.1 do Termo de Referência.

17.2. Da Resolução de Conflitos e do Foro:

a) **Arbitragem:** Para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, as partes poderão utilizar os mecanismos de conciliação, mediação e o juízo arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Estadual nº 4.007/2017, conforme item 39.1 do Termo de Referência.

b) **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para processar e julgar quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do item 40.2 do Termo de Referência.

17.3. **Da Publicação:** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, nos prazos e termos da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Disposições Finais:

a) A eventual tolerância por parte da CONTRATANTE quanto a qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA não implicará renúncia a direitos ou novação, nem impedirá a aplicação posterior da sanção correspondente, conforme item 40.3 do Termo de Referência.

b) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento integral do objeto deste Contrato e que sua proposta de preços contempla todos os custos, diretos e indiretos, necessários.

c) A execução deste contrato se submete, no que couber, ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), conforme item 40.6 do Termo de Referência.

17.5. **Da Integralidade do Contrato:** Este instrumento, juntamente com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 90451/2024, o Termo de Referência e seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA, constituem a expressão integral do acordo entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em formato digital, por meio de assinaturas eletrônicas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

(Assinatura Eletrônica)

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do IPERON
Representante da Contratante

(Assinatura Eletrônica)

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do IPERON
Representante da Contratante

(Assinatura Eletrônica)

RODRIGO LOPES DA SILVA

Representante Legal - L&L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Representante da Contratada

Visto e de acordo,

(Assinatura Eletrônica)

FRANKLIN SILVEIRA BALDO

Procurador do Estado PGE/IPERON



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LOPES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Delner do Carmo Azevedo**, **Diretor(a)**, em 29/09/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira**, **Presidente**, em 29/09/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Silveira Baldo**, **Procurador do Estado**, em 30/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064427969** e o código CRC **ACEE93EF**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0016.006031/2025-61

SEI nº 0064427969